

IS.. 07
Proc.. CRO-SE 43121
Paula
P. M. R. C.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:

- 1.1) Realizar assessoria junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento das propostas de preços que serão ofertadas pelas futuras empresas participantes da Tomada de Preços N° 01/2021;
- 1.2) Realizar assessoria junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento dos documentos de habilitação – qualificação técnica, que serão apresentados pelas futuras empresas participantes da Tomada de Preços N° 01/2021;
- 1.3) Realizar assessoria junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento de impugnações, pedidos de esclarecimentos e/ou recursos administrativos de cunho técnico, que envolvam conhecimentos da área de engenharia/arquitetura, todos eles relativos à Tomada de Preços N° 01/2021;
- 1.4) Realizar a fiscalização da futura reforma, objeto da Tomada de Preços N° 01/2021, conforme detalhamento a seguir:
 - A) verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e as normas aplicáveis;
 - B) Verificação e aprovação dos relatórios de medição de obras fornecidos pelo Responsável Técnico da obra;
 - C) Opinar sobre aditamentos contratuais;
 - D) Comunicar a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a CONTRATADA a multa ou a rescisão contratual;
 - E) Fazer o controle visando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições em contrato;
 - F) Ajudar a solucionar incoerências, falhas e omissões eventuais em projeto ou possíveis dúvidas que possam existir;
 - G) Emitir declaração de início e fim de obra;
 - H) Manter constante comunicação com o Responsável Administrativo designado pelo CRO/SE, informando-o sobre questões relativas à obra.

2) JUSTIFICATIVA:

Para fiscalizar a execução dos serviços oriundos da Tomada de Preços N° 01/2021, que tem como objeto:

Contratação de empresa para realização de reformas no prédio sede do CRO/SE, localizado na Rua Vila Cristina Nº 589, Bairro São José, Aracaju/SE, conforme detalhamento exposto no ANEXO – I deste Edital.

3) JULGAMENTO:

O julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO:

A) 10 (Dez) Meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

5) PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a **Cláusula Terceira da Minuta de Contrato anexada (VER ANEXO – II)**.

6) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A NOTA FISCAL/FATURA:

- Ver **Cláusula Terceira da Minuta de Contrato anexada (VER ANEXO – II)**.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

A) Atender os anseios da Contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste TERMO;

B) Cumprir os prazos estabelecidos;

C) Notificar a CONTRATANTE a respeito de qualquer atraso na execução, fatos extraordinários a respeito do objeto contratado;

D) Suportar todos os custos para a execução do objeto deste Termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta autorização de compra;

E) Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

F) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do objeto;

G) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

H) E outras previstas na Minuta de Contrato (**VER ANEXO – II**).

8) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRO/SE):

- A) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o objeto deste Termo dentro das normas;
- B) Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA;
- C) Pagar a CONTRATADA, nas condições deste Termo e conforme preço fixado em sua proposta (proposta vencedora);

9) PENALIDADES:

- 9.1) Ver Cláusula Nona do Contrato, disponibilizado no **ANEXO – II** deste Termo.

10) FORMA DO PREÇO:

- A) Somente acataremos preço com duas casas decimais após a vírgula.

EXEMPLOS:

PREÇO (R\$)	OBSERVAÇÃO
10,00	FORMA CORRETA
12,53	FORMA CORRETA
101,12	FORMA CORRETA
1.001,31	FORMA CORRETA
15,278	FORMA INCORRETA
200,123	FORMA INCORRETA
1.024,999	FORMA INCORRETA

11) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- A) A Minuta de Contrato está no **ANEXO – II** deste TERMO;

12) BASE LEGAL:

- Artigo 24, Inciso I, da LEI 8.666/93 e suas atualizações.

ARACAJU/SE, 09.09.2021.

Renne Teles Mendez
RENNE TELES MENDEZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Itala Tassiana Ferreira Santa Rosa
ITALA TASSIANA FERREIRA SANTA ROSA
PRIMO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Vera Lúcia dos Santos Soares
VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Rafaela Santos Xavier
RAFAELA SANTOS XAVIER
SETOR DE COMPRAS/CRO-SE

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
 CRO/SE

PREZADO(A) SENHOR(A),

Conforme solicitado, segue proposta de preço:

PARCELA	VALOR - R\$	OBSERVAÇÃO
1		<p>A PRIMEIRA PARCELA ENVOLVERÁ OS SERVIÇOS LISTADOS ABAIXO:</p> <p>1.1) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS que serão ofertadas pelas futuras empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p> <p>1.2) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que serão apresentados pelas futuras empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p> <p>1.3) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento de IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e/ou RECURSOS ADMINISTRATIVOS de cunho técnico, que envolvam conhecimentos da área de engenharia/arquitetura, todos eles relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p> <p>1.4) Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p>
2		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
3		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
4		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
5		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
6		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TOTAL GERAL R\$???	????????????????
-----------------	-----	------------------

DECLARAMOS QUE:

- I. **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ DIAS (OBS.: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 20 DIAS);

- II. **NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO:** IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS(AS).

ARACAJU/SE, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DE CNPJ:

ANEXO – II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2021
DECORRENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021,**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

O presente CONTRATO é decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ~~XXXXXXX~~/2021, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:

- 1.1) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS que serão ofertadas pelas futuras empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;
- 1.2) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que serão apresentados pelas futuras empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;
- 1.3) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento de IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e/ou RECURSOS ADMINISTRATIVOS de cunho técnico, que envolvam conhecimentos da área de engenharia/arquitetura, todos eles relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;
- 1.4) Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:

- A) Verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e as normas aplicáveis;
- B) Verificação e aprovação dos relatórios de medição de obras fornecidos pelo responsável técnico da obra;
- C) Opinar sobre aditamentos contratuais;
- D) Comunicar a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou a rescisão contratual;
- E) Fazer o controle visando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições em contrato;
- F) Ajudar a solucionar incoerências, falhas e omissões eventuais em projeto ou possíveis dúvidas que possam existir;
- G) Emitir declaração de início e fim de obra;
- H) Manter constante comunicação com o responsável administrativo designado pelo CRO/SE, informando-o sobre questões relativas à obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA executará os serviços listados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto, bem como, **em sua proposta**, a qual está apensada nos autos do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente pacto importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**), a ser pago conforme detalhamento abaixo:

PARCELA	VALOR – R\$	OBSERVAÇÃO	PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA
1		<p>A PRIMEIRA PARCELA ENVOLVERÁ OS SERVIÇOS LISTADOS ABAIXO:</p> <p>1.1) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS que serão ofertadas pelas futuras empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p> <p>1.2) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que serão apresentados pelas futuras empresas participantes</p>	<p>A EMPRESA CONTRATADA EMITIRÁ A 1ª NOTA FISCAL, REFERENTE A 1ª PARCELA DESTE CONTRATO, APÓS 30 (TRINTA) DIAS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE.</p> <p>O PAGAMENTO DESSA PARCELA SERÁ REALIZADO PELO CRO/SE (CONTRATANTE), NO PRAZO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DESTE CONTRATO.</p>

		<p>da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p> <p>1.3) Realizar assessoria junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a fim de auxiliá-los no julgamento de IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e/ou RECURSOS ADMINISTRATIVOS de cunho técnico, que envolvam conhecimentos da área de engenharia/arquitetura, todos eles relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021;</p> <p>1.4) Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (ATENÇÃO: 1º MÊS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE);</p>	
2		<p>Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (ATENÇÃO: 2º MÊS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE)</p>	<p>A EMPRESA CONTRATADA EMITIRÁ A 2ª NOTA FISCAL, REFERENTE A 2ª PARCELA DESTE CONTRATO, APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE.</p> <p>O PAGAMENTO DESSA PARCELA SERÁ REALIZADO PELO CRO/SE (CONTRATANTE), NO PRAZO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DESTE CONTRATO.</p>
3		<p>Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (ATENÇÃO: 3º MÊS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE)</p>	<p>A EMPRESA CONTRATADA EMITIRÁ A 3ª NOTA FISCAL, REFERENTE A 3ª PARCELA DESTE CONTRATO, APÓS 90 (NOVENTA) DIAS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE.</p> <p>O PAGAMENTO DESSA PARCELA SERÁ REALIZADO PELO CRO/SE (CONTRATANTE), NO PRAZO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DESTE CONTRATO.</p>

4		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (ATENÇÃO: 4º MÊS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE)	A EMPRESA CONTRATADA EMITIRÁ A 4ª NOTA FISCAL, REFERENTE A 4ª PARCELA DESTE CONTRATO, APÓS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE. O PAGAMENTO DESSA PARCELA SERÁ REALIZADO PELO CRO/SE (CONTRATANTE), NO PRAZO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DESTE CONTRATO.
5		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (ATENÇÃO: 5º MÊS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE)	A EMPRESA CONTRATADA EMITIRÁ A 5ª NOTA FISCAL, REFERENTE A 5ª PARCELA DESTE CONTRATO, APÓS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE. O PAGAMENTO DESSA PARCELA SERÁ REALIZADO PELO CRO/SE (CONTRATANTE), NO PRAZO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DESTE CONTRATO.
6		Realizar a FISCALIZAÇÃO DA FUTURA REFORMA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 (ATENÇÃO: 6º MÊS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE)	A EMPRESA CONTRATADA EMITIRÁ A 6ª NOTA FISCAL, REFERENTE A 6ª PARCELA DESTE CONTRATO, APÓS A EFETIVA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CRO-SE. O PAGAMENTO DESSA PARCELA SERÁ REALIZADO PELO CRO/SE (CONTRATANTE), NO PRAZO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2 DESTE CONTRATO.
TOTAL GERAL			

3.2 – O contratante efetuará pagamento através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA em **até 10 (dez) dias úteis** da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado das certidões de regularidade junto ao FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CNDT, FALÊNCIA E CONCORDATA, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

3.3 – Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Executar o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e na respectiva proposta.
- 4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3 Atender os anseios da CONTRATANTE a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo;
- 4.4 Cumprir os prazos estabelecidos;
- 4.5 Notificar o CONTRATANTE a respeito de qualquer atraso na execução, fatos extraordinários a respeito DO OBJETO contratado;
- 4.6 Suportar todos os custos para o EXECUÇÃO DO OBJETO do CONTRATO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;
- 4.7 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.8 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;
- 4.9 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução dos serviços.

5.2 – Conferir e proceder ao recebimento dos MATERIAIS/SERVIÇOS entregues pela CONTRATADA.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições estipuladas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de execução dos serviços previstos no objeto deste CONTRATO, será de **10 (DEZ) MESES**, contados da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constituem partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo – DISPENSA, inclusive documentos e **proposta** da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 - Nenhuma das disposições deste CONTRATO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste PACTO e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Multa na forma prevista no parágrafo único desta cláusula;
- C) Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, o que não impedirá, a critério da Administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se refere o **item 9.1** deste título e outras previstas na LEI 8.666/93, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista neste CONTRATO correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste CONTRATO, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO

13.1 – O presente CONTRATO é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Justiça desta cidade – Aracaju/Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 3 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

FIM DE TERMO.